TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, filtros, óleos lubrificantes e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinada ao veículo TOYOTA SW4 pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete, visando assegurar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade do veículo para atendimento das demandas da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1.	005.511.866	00021196	SERVIÇO DE CASTER L/D E L/E PARA VEÍCULO TOYOTA SW4, INCLUINDO AFERIÇÃO, REGULAGEM E CORREÇÃO DO ÂNGULO DE CASTER DAS RODAS DIANTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DE ALINHAMENTO	SV	2
2.	005.511.867	00024407	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, INCLUINDO A DRENAGEM DO ÓLEO USADO, ABASTECIMENTO COM ÓLEO NOVO DE ESPECIFICAÇÃO E VISCOSIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, VERIFICAÇÃO DO NÍVEL E INSPEÇÃO DE EVENTUAIS VAZAMENTOS, COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO	SV	1
3.	005.511.868	00024407	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E PRÉ-FILTROS PARA VEÍCULO TOYOTA SW4, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS COMPONENTES USADOS, INSTALAÇÃO DE NOVOS FILTROS E PRÉ-FILTROS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, VERIFICAÇÃO DO CORRETO ENCAIXE E FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS	SV	1
4.	005.511.869	00021195	SERVIÇO DE CAMBAGEM L/D E L/E PARA VEÍCULO TOYOTA SW4, INCLUINDO AFERIÇÃO E REGULAGEM DO ÂNGULO DE CAMBAGEM DAS RODAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA ALINHAMENTO	SV	2
5.	005.511.870	225341-0	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEÍCULO TOYOTA SW4, INCLUINDO AFERIÇÃO DO DESEQUILÍBRIO, CORREÇÃO DO BALANCEAMENTO E INSTALAÇÃO DOS CONTRAPESOS NECESSÁRIOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADEQUADO, DE MODO A GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO E A ESTABILIDADE DO VEÍCULO	SV	4
6.	005.511.871	225419-0	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO TOYOTA SW4, INCLUINDO AFERIÇÃO E REGULAGEM DOS ÂNGULOS DE ALINHAMENTO DAS RODAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO ADEQUADO	SV	1
7.	005.511.872	293198-2	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULO TOYOTA SW4, INCLUINDO A DESMONTAGEM DOS PNEUS EXISTENTES, MONTAGEM DOS NOVOS PNEUS NAS RODAS, VERIFICAÇÃO DO CORRETO ASSENTAMENTO E INFLAGEM CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO.	SV	4
8.	091.040.460	00069881	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4, NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM O MODELO E MOTORIZAÇÃO DO VEÍCULO, DESTINADO À FILTRAGEM DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELO FABRICANTE.	UNID	1

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

9.	091.040.461	00069881	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4, NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM O MODELO E MOTORIZAÇÃO DO VEÍCULO, DESTINADO À FILTRAGEM E RETENÇÃO DE IMPUREZAS PRESENTES NO COMBUSTÍVEL, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELO FABRICANTE.	UNID	1
10.	091.040.462	00069881	FILTRO DE AR DA CABINE PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4, NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM O MODELO E MOTORIZAÇÃO DO VEÍCULO, DESTINADO À FILTRAGEM DO AR DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E À RETENÇÃO DE POEIRA, IMPUREZAS E PARTÍCULAS, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELO FABRICANTE	UNID	1
11.	091.040.463	00016906	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, VISCOSIDADE SAE 5W-30, EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO, DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, COM ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM O MOTOR DO VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE	UNID	8
12.	091.040.464	00069881	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4, NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM O MODELO E MOTORIZAÇÃO DO VEÍCULO, DESTINADO À FILTRAGEM E RETENÇÃO DE IMPUREZAS E PARTÍCULAS PRESENTES NO ÓLEO LUBRIFICANTE, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELO FABRICANTE	UNID	1
13.	091.040.465	00069881	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4, NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM O MODELO E MOTORIZAÇÃO DO VEÍCULO, DESTINADO À RETENÇÃO DE IMPUREZAS, PARTÍCULAS E EVENTUAIS CONTAMINANTES PRESENTES NO COMBUSTÍVEL, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELO FABRICANTE	UNID	1
14.	026.201.414	00022130	PNEU 265/60 R18 110H, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA USO MISTO (ON/OFF-ROAD), COM ÍNDICE DE CARGA 110 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM DO TIPO ALL TERRAIN (AT), PROPORCIONANDO TRAÇÃO E ESTABILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENO, INCLUSIVE EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO/REGISTRO EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	UNID	4

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva no veículo Toyota Hilux SW4, integrante da frota da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e utilizado no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município. Em razão da utilização contínua do veículo para atendimento das demandas da Administração Pública, torna-se indispensável a realização periódica de serviços de manutenção e a substituição de peças, filtros, lubrificantes e demais componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente de sua utilização.

A manutenção adequada do veículo constitui medida essencial para garantir sua segurança, confiabilidade, desempenho e disponibilidade, bem como para preservar o patrimônio público. O uso frequente do veículo, associado às condições de circulação e às características próprias de sua operação,

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

provoca o desgaste gradual de componentes mecânicos e dos sistemas de rodagem, tornando necessária a realização de procedimentos de manutenção preventiva, tais como troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e montagem de pneus, além da substituição de componentes quando constatada a necessidade.

A execução regular dessas manutenções contribui para prevenir falhas mecânicas, reduzir o risco de avarias de maior proporção, evitar desgastes prematuros e prolongar a vida útil dos componentes e do próprio veículo. A manutenção preventiva também possibilita a identificação antecipada de irregularidades que, se não corrigidas oportunamente, poderão ocasionar danos mais graves, elevar os custos de reparação e provocar a indisponibilidade do veículo por período prolongado.

No que se refere aos materiais necessários, a utilização de óleo lubrificante, filtros de ar, filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante, filtro de ar da cabine, refil do filtro de combustível e demais itens previstos neste termo de referência é indispensável para o adequado funcionamento dos sistemas do veículo. A substituição desses componentes dentro dos períodos e condições tecnicamente recomendados contribui para o correto funcionamento do motor, dos sistemas de alimentação e lubrificação, bem como para a preservação dos demais componentes mecânicos.

Da mesma forma, os serviços relacionados ao sistema de rodagem e alinhamento, incluindo balanceamento, cambagem, caster, alinhamento e montagem de pneus, são necessários para manter o veículo em condições adequadas de dirigibilidade, estabilidade e segurança. A correta execução desses serviços reduz o desgaste irregular dos pneus e componentes da suspensão e direção, além de contribuir para maior segurança durante os deslocamentos realizados a serviço da Administração Municipal.

Ressalta-se que a indisponibilidade do veículo poderá comprometer o atendimento de demandas administrativas e operacionais que dependam de seu uso, ocasionando transtornos à execução das atividades municipais. Nesse sentido, a contratação busca garantir que o veículo permaneça em condições adequadas de funcionamento e possa ser disponibilizado sempre que necessário, evitando paralisações decorrentes da ausência de manutenção ou da indisponibilidade de materiais e serviços necessários à sua conservação.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para permitir que as manutenções sejam realizadas de maneira tempestiva, conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando o agravamento de problemas mecânicos e contribuindo para a redução de gastos futuros com reparos de maior complexidade. Trata-se de medida de caráter preventivo e de conservação patrimonial, voltada à preservação do investimento realizado pelo Município na aquisição e manutenção do veículo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços descritos neste termo de referência revela-se necessária e conveniente ao interesse público,

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

tendo como finalidade garantir a adequada conservação, segurança, funcionalidade e disponibilidade, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas, a preservação do patrimônio público e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes, filtros e óleo lubrificante, bem como para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à adequada conservação e funcionamento de 01 (um) veículo Toyota Hilux SW4, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

A solução contempla o fornecimento dos materiais necessários à manutenção do veículo, incluindo óleo lubrificante para motor, filtros de ar, filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante, filtro de ar da cabine, refil do filtro de combustível e demais itens relacionados à manutenção, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, compatíveis com o veículo e atender às especificações e normas técnicas aplicáveis, garantindo adequada qualidade, segurança e desempenho.

Também integram a solução os serviços de manutenção necessários à conservação do veículo, compreendendo troca de óleo, substituição de filtros, alinhamento, balanceamento das rodas, cambagem, caster e montagem de pneus, conforme a necessidade identificada pela Administração. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de equipamentos e ferramentas apropriados, observando-se as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante do veículo.

A execução do fornecimento dos materiais e dos serviços busca assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de funcionamento, segurança e dirigibilidade, evitando a ocorrência de falhas decorrentes da ausência ou inadequação de manutenção. A solução permite, ainda, que os componentes sujeitos ao desgaste sejam substituídos de forma adequada e que os serviços de manutenção sejam realizados de maneira tempestiva, reduzindo o risco de paralisações e de danos de maior proporção.

Os serviços deverão ser realizados sempre que identificada a necessidade de manutenção, de acordo com a demanda da Administração e com as condições de utilização do veículo, sem prejuízo da observância dos períodos e parâmetros técnicos recomendados para cada procedimento. Após a execução, deverão ser realizadas as verificações necessárias para assegurar o correto funcionamento dos sistemas e componentes submetidos à manutenção.

A solução deverá proporcionar, portanto, a manutenção da operacionalidade do veículo durante sua vida útil, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a redução de custos decorrentes de falhas e reparos emergenciais e a continuidade das atividades administrativas e

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

operacionais que dependem do veículo.

Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas o fornecimento isolado de materiais ou a realização individualizada de serviços, mas o conjunto de procedimentos e insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva do veículo, de modo a garantir condições adequadas de uso, segurança, desempenho, confiabilidade e disponibilidade para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir o fornecimento adequado dos materiais e a execução satisfatória dos serviços destinados à manutenção do veículo Toyota Hilux SW4, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante do veículo.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e estrutura necessários à execução dos serviços de manutenção automotiva, especialmente aqueles relacionados a alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, montagem de pneus, troca de óleo e substituição de filtros e demais componentes previstos na contratação.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e funcionamento e compatíveis com o veículo, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de defeito, avaria ou irregularidade que possa comprometer seu desempenho ou segurança.

Os óleos lubrificantes deverão possuir viscosidade, classificação, especificação e desempenho compatíveis com o motor do veículo, atendendo às normas técnicas vigentes e às recomendações do fabricante. Os filtros e demais componentes deverão apresentar características e dimensões compatíveis com o veículo, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de lubrificação, alimentação, admissão de ar e climatização.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos apropriados e em condições adequadas de funcionamento. Os procedimentos de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster deverão ser realizados com equipamentos específicos para aferição e regulagem dos ângulos e parâmetros correspondentes, de forma a garantir a correta dirigibilidade, estabilidade e segurança do veículo.

A contratada deverá realizar a troca de óleo e a substituição dos filtros de forma adequada, observando os procedimentos técnicos aplicáveis, incluindo a correta remoção dos componentes substituídos,

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

instalação dos novos componentes, verificação de níveis, vedação, funcionamento e eventual existência de vazamentos.

Na montagem de pneus, deverão ser observados os procedimentos técnicos adequados, incluindo a correta instalação dos pneus nas rodas, assentamento, calibragem e demais verificações necessárias, evitando danos aos pneus, rodas, válvulas ou demais componentes envolvidos no serviço.

Todos os materiais e serviços deverão atender às normas de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, bem como às determinações dos órgãos competentes. Quando exigível, os produtos deverão possuir certificações, registros, selos ou demais comprovações de conformidade previstas na legislação.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de materiais que apresentem defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como corrigir serviços executados de maneira inadequada.

Os materiais e serviços deverão ser fornecidos e executados conforme as solicitações da Administração, observando-se os prazos estabelecidos no termo de referência e as condições necessárias para evitar a paralisação prolongada do veículo.

Deverá ser assegurada a adequada destinação dos resíduos decorrentes da manutenção, especialmente óleo lubrificante usado, filtros, embalagens e demais materiais substituídos, observando-se a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de gerenciamento de resíduos.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, segurança e sustentabilidade, de modo que os materiais e serviços adquiridos proporcionem adequada relação entre qualidade, durabilidade, desempenho e custo para a Administração Municipal.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

6.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues,

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.4. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino, que deverá ser informado na solicitação do serviço;

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a emissão da nota fiscal;

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Estima-se o valor global da contratação em **R$ 10.057,30 (dez mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos);**

11. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados, ocorrerá por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme exposto:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE	FICHA
02	02	2005	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	3.3.90	500	13

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal nº 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados, preferencialmente, dentro dos limites territoriais do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, em estabelecimento da contratada que disponha de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados e compatíveis com a execução do objeto.

A solicitação de que os serviços sejam realizados dentro dos limites territoriais do Município de São José dos Quatro Marcos/MT fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, celeridade e continuidade às atividades administrativas, considerando que o objeto envolve a manutenção do veículo, cuja disponibilidade é necessária para o atendimento das demandas da Administração.

A execução dos serviços em estabelecimento localizado no próprio Município possibilita o rápido encaminhamento do veículo para manutenção, acompanhamento dos serviços pela Administração, redução do tempo de indisponibilidade e maior agilidade na identificação e solução de eventuais problemas, especialmente em situações que demandem manutenção preventiva ou corretiva. A realização dos serviços em localidade diversa implicaria deslocamento do veículo para outro Município, aumentando o tempo necessário para sua entrega, execução dos serviços e retorno, podendo

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

comprometer sua disponibilidade para as atividades públicas.

A exigência também se mostra necessária em razão da natureza dos serviços contratados, que compreendem procedimentos de manutenção automotiva que demandam a utilização de equipamentos específicos e a permanência do veículo no estabelecimento da contratada, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, montagem de pneus, troca de óleo e substituição de filtros. A execução desses serviços fora do Município poderia ocasionar períodos adicionais de indisponibilidade, além de gerar custos e riscos relacionados ao deslocamento do veículo.

Ressalta-se que a Administração Municipal necessita manter o veículo em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade, não sendo razoável que um veículo oficial destinado ao atendimento das atividades públicas permaneça por períodos prolongados fora do território municipal exclusivamente em razão da distância necessária para realização de serviços de manutenção rotineiros. A localização da empresa prestadora dentro do Município permite, ainda, maior capacidade de resposta diante de demandas supervenientes, possibilitando que eventuais serviços sejam realizados de forma mais célere, conforme a necessidade efetivamente constatada.

A demarcação territorial ora estabelecida decorre de necessidade operacional diretamente relacionada à execução do objeto, à disponibilidade do veículo, à continuidade das atividades administrativas e à busca pela eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a execução dos serviços dentro do Município de São José dos Quatro Marcos/MT constitui requisito relacionado à adequada execução contratual, visando assegurar maior celeridade, reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo, facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, minimizar deslocamentos desnecessários e garantir que o veículo permaneça disponível para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

A contratada deverá providenciar o atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido, adotando todas as providências necessárias para que os materiais sejam disponibilizados e os serviços sejam executados de maneira célere, adequada e em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência.

A definição do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas decorre da necessidade de assegurar a rápida disponibilidade do veículo e evitar períodos prolongados de indisponibilidade. Ressalta-se, de forma

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

especial, que o veículo Toyota Hilux SW4 objeto da presente contratação encontra-se disponibilizado para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito, sendo utilizado em deslocamentos oficiais, compromissos institucionais, reuniões, agendas administrativas, visitas técnicas, representação do Município e demais atividades inerentes ao exercício das atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nesse contexto, eventual demora na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais necessários à manutenção do veículo poderá ocasionar transtornos à programação e ao cumprimento das agendas oficiais do Gabinete do Prefeito, comprometendo deslocamentos previamente programados, compromissos institucionais e atividades que demandem a utilização do veículo oficial. A indisponibilidade prolongada poderá, ainda, exigir a adoção de medidas administrativas alternativas para suprir a ausência do veículo, ocasionando remanejamentos, alterações de agenda e eventual utilização de outros veículos da Administração que possuam destinação própria.

A celeridade pretendida não representa mera conveniência administrativa, mas constitui medida necessária à continuidade, eficiência e regularidade das atividades institucionais, especialmente considerando a finalidade específica do veículo e sua utilização em compromissos que, muitas vezes, dependem de horários previamente estabelecidos e de deslocamentos que não podem ser postergados sem prejuízo ao interesse da Administração Municipal.

A adoção do prazo também busca evitar que serviços de manutenção de natureza preventiva ou corretiva, tais como troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e montagem de pneus, resultem em períodos excessivos de paralisação do veículo. A pronta execução desses serviços permite que eventuais necessidades de manutenção sejam solucionadas de maneira tempestiva, reduzindo o risco de agravamento de falhas, desgaste de componentes, custos adicionais e indisponibilidade do veículo.

Em caso de fornecimento de material em desconformidade com as especificações ou de execução inadequada dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, de modo a não comprometer a disponibilidade do veículo.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

16.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, especialmente para o fornecimento de peças, filtros, óleos lubrificantes e para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo automotivo, conforme as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Nesse sentido, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços ou o fornecimento de materiais compatíveis.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de agosto de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Compras da Administração

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A2391738394 91FE6FEF

PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80

CÓDIGO DE ACESSO
56DE7B86BF1B4A239173839491FE6FEF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 18/08/2026 09:36:53
CPF:***.***-.591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/56DE7B86BF1B4A239173839491FE6FEF